



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 74/2017

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 11. O CCDF é paritário, composto de representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil, com as seguintes competências:

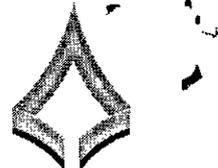
I - normatizar, coordenar e garantir a operacionalização do CCDF e suas demais instâncias;

II – propor políticas, programas e diretrizes, formular subsídios, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

III - avaliar ações e metas consolidadas no Plano de Cultura do Distrito Federal, conforme as diretrizes consolidadas nas Conferências de Cultura do Distrito Federal;

IV – deliberar sobre programas, processos e ações que lhe forem submetidos, inclusive pela Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. O exercício do poder normativo de regulamentação da Secretaria de Estado de Cultura será exercício conforme diretrizes do Conselho de Cultura. ◦

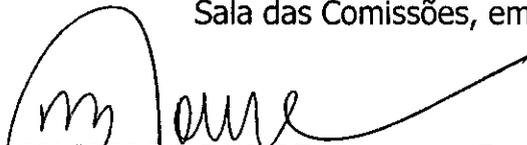


JUSTIFICATIVA

A presente emenda corresponde a uma demanda da sociedade civil, que se mobilizou no âmbito do Seminário de Cultura do Distrito Federal, realizado ao longo dos meses de fevereiro e março de 2017, pelo Fórum de Cultura do Distrito Federal. A redação proposta foi aprovada em plenária do seminário, pela maioria dos presentes, e traz para a Lei Orgânica da Cultura os anseios, os sentidos e as perspectivas da comunidade artística e cultural do Distrito Federal, bem como as contribuições da participação social.

A emenda, neste caso, traz modificações ao caput do artigo 11, substituindo o termo "atribuições" por "competências", para conferir maior densidade às responsabilidades dos CCDF. E ainda, insere novo parágrafo único, delimitando a regulamentação, por parte da Secretaria Estado da Cultura, às diretrizes do Conselho de Cultura, preservando sua autonomia.

Sala das Comissões, em


Deputado WASNY DE ROURE
Presidente


Deputado JUAREZÃO
Vice-Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Membro

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Membro


Deputado REGINALDO VERAS
Membro

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Deputada CELINA LEÃO

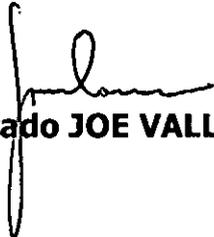
Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JÚLIO CÉSAR

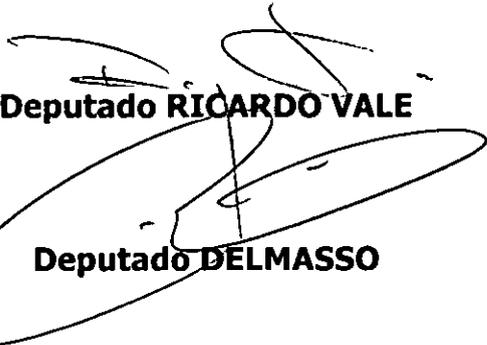

Deputado JOE VALLE

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WELLINGTON LUIZ